

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
001	001	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1.2 DA INDICAÇÃO DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Os serviços serão executados nas dependências da empresa CONTRATADA após envio por e-mail ou via telefone das solicitações das publicações pelos representantes da CONTRATANTE.

1.2.1 REGRAS PARA RECEBIMENTOS

Os objetos licitados deverão ser bem executados, sendo que os mesmos serão inspecionados na hora da entrega, e a não aprovação dos mesmos, levará a CONTRATADA providenciar a execução urgente do serviço solicitado.

Os objetos licitados deverão ser entregues e executados na Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos, de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou nos dias e horários informados pelo mesmo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Existem diversas justificativas para a contratação de operadores de máquinas pesadas pela Prefeitura Municipal. Alguns motivos para essa contratação incluem:

- **Execução de obras e manutenção de infraestruturas:** Os operadores de máquinas pesadas são essenciais para a realização de obras de construção e manutenção de infraestruturas municipais, como estradas, calçadas, praças e parques. Eles são responsáveis por operar equipamentos como retroescavadeiras, tratores, escavadeiras, entre outros, que são necessários para essas atividades.
- **Agilidade e eficiência:** A contratação de operadores de máquinas pesadas permite que as obras e os projetos sejam executados de forma mais ágil e eficiente. Esses profissionais têm conhecimento técnico especializado e experiência na operação dos equipamentos, o que contribui para a conclusão das tarefas de maneira mais rápida e eficaz.
- **Redução de custos:** Ao contratar operadores de máquinas pesadas, a Prefeitura evita a necessidade de adquirir e manter uma frota própria desses equipamentos, o que demandaria altos investimentos. Além disso, a contratação de serviços de operação de máquinas pesadas pode ser mais vantajosa em termos de custos operacionais, uma vez que a empresa contratada é responsável pela manutenção e reparo dos equipamentos.
- **Segurança e especialização:** Os operadores de máquinas pesadas são profissionais treinados e qualificados para operar esses equipamentos de forma segura. Eles estão familiarizados com as normas de segurança e possuem habilidades técnicas necessárias para lidar com situações desafiadoras. Isso garante a segurança dos

operadores, dos trabalhadores envolvidos nas obras e da população em geral.

- Foco nas atividades principais da Prefeitura: Ao contratar operadores de máquinas pesadas, a Prefeitura pode direcionar seus esforços e recursos para suas atividades principais, como planejamento urbano, serviços públicos, educação e saúde. A terceirização desses serviços permite que a administração municipal se concentre em suas responsabilidades essenciais, enquanto os operadores de máquinas pesadas cuidam das atividades relacionadas à infraestrutura.
- Flexibilidade e versatilidade: A contratação de operadores de máquinas pesadas permite que a Prefeitura tenha flexibilidade para lidar com diferentes tipos de projetos e demandas. Esses profissionais são treinados para operar uma variedade de equipamentos, o que os torna versáteis e capazes de se adaptar a diferentes situações. Eles podem ser envolvidos em projetos de construção civil, terraplanagem, limpeza de terrenos, entre outros.
- Redução de riscos e responsabilidades: Ao contratar operadores de máquinas pesadas, a Prefeitura transfere parte dos riscos e responsabilidades associados à operação desses equipamentos para a empresa contratada. Isso inclui questões relacionadas à segurança, manutenção e reparo dos equipamentos. Dessa forma, a administração municipal pode se concentrar em suas atribuições principais, sem se preocupar com aspectos técnicos e operacionais das máquinas pesadas.
- Atendimento a demandas sazonais: A contratação de operadores de máquinas pesadas também é vantajosa para atender a demandas sazonais. Por exemplo, durante o período de chuvas intensas, é comum que ocorram deslizamentos de terra e enchentes, o que requer a realização de trabalhos de recuperação e limpeza. A contratação de operadores de máquinas pesadas permite uma

resposta rápida a essas situações emergenciais, garantindo a segurança da população e a recuperação rápida das áreas afetadas.

- Otimização dos recursos municipais: A contratação de operadores de máquinas pesadas evita que a Prefeitura precise investir em treinamentos, capacitações e na aquisição de equipamentos. Isso permite uma melhor otimização dos recursos municipais, direcionando-os para outras áreas de necessidade. Além disso, a empresa contratada geralmente possui uma equipe técnica especializada para lidar com questões relacionadas à operação das máquinas, o que contribui para uma execução mais eficiente e qualificada dos projetos.

Essas são apenas algumas das justificativas para a contratação de operadores de máquinas pesadas junto à Prefeitura Municipal. Essa prática oferece diversos benefícios, tanto em termos de eficiência operacional quanto de otimização dos recursos públicos. Cada município pode ter suas próprias razões, mas, de forma geral, essa contratação oferece benefícios em termos de eficiência, segurança e redução de custos para a administração pública.

Para impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, cujas algumas das categorias profissionais não mais ingressarão na Administração Pública Municipal, visto que não haverá concurso público para o provimento destes cargos no momento.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura

específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende contratar.

Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

As prestações de serviços objeto dessa solicitação é um serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro das Secretarias Municipais solicitantes, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições.

A contratação da prestação de serviços de operador de máquinas pesadas a serem prestados junto ao município de Simolândia-GO, visa suprir suas necessidades da esfera administrativa, onde esses serviços são indispensável ao correto andamento e desenvolvimento das atividades competentes à esta secretaria, com vistas à obtenção do êxito pretendido junto às atividades meio e fim da Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos.

É de suma importância considerar que o cargo de operador de máquinas pesadas, inexistente ou insuficiente no quadro permanente de servidores do município.

A contratação para a prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, devidamente habilitados se faz para atendimento às demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos, onde se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo e em face às necessidades de operadores para

diversas atividades tanto na zona rural como na zona urbana, conforme quadro de mão-de-obra constante deste Termo de Referência; por não haver previsão legal para ingresso no serviço público por meio de concurso da categoria profissional especificada neste Termo de Referência; faz-se necessária a contratação para a prestação destes serviços.

Por fim, o presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Simolândia-GO, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133/21, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata se de procedimento a prestação de serviços de operador de máquinas pesadas junto a Prefeitura Municipal, visando atender a demanda por estes serviços onde entendesse que serviços continuados são resultantes de serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que for aplicável, este contrato, deve observar os requisitos legais listados na lei federal 14.133/21 e suas alterações, destacadamente no que se refere à sustentabilidade ambiental.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 VIGÊNCIA CONTRATUAL

O início da execução contratual fica condicionado ao recebimento da ordem de fornecimento.

O encerramento da vigência contratual não interrompe a obrigação de prestação da GARANTIA TÉCNICA, devendo a CONTRATADA honrá-la durante todo o período estipulado.

5.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Os serviços de condução de veículos automotores serão prestados em atendimento às solicitações ordinárias e rotineiras de transporte, bem como, a eventos oficiais ou especiais e, ainda, aquelas de caráter eventual, excepcional ou emergencial, segundo as necessidades da CONTRATADA;

Demonstrar perícia, conhecimento e obediência às regras de trânsito, bem como aquelas contidas no Código de Trânsito Brasileiro e extremo cuidado com os veículos próprios ou locados, a serviço da CONTRATADA, zelando pelo bom andamento do serviço, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantia à segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos, comunicando imediatamente ao Fiscal do Contrato ou ao Responsável pelo setor de transportes qualquer anormalidade verificada;

Apresentar comportamento compatível com a função, agindo com presteza, urbanidade e cordialidade, zelando pela boa aparência de seus uniformes e resguardando a instituição de práticas e/ou atitudes que comprometam a boa imagem da Fundação mantendo permanente controle e guarda dos veículos, não permitindo o acesso aos veículos de pessoas não autorizadas.

Zelar pela conservação do veículo e comunicar, por escrito, no BDT, eventuais falhas, mecânica ou operacional detectadas durante a execução do serviço, solicitando o reparo do veículo, assegurando seu perfeito estado de funcionamento, sob pena de negligência, responsabilizando-se pela integralidade dos veículos;

Será exigida de cada condutor de veículo, Carteira de Habilitação na categoria e capacitação exigidas por legislação específica, de acordo com o tipo de veículo disponibilizado pela CONTRATANTE, finalidade do transporte e carga a ser transportada, a critério do setor de transportes, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

Será aceito o Condutor de Veículo com nível de escolaridade mínima correspondente ao 1.º Grau incompleto, desde que possua experiência de 06 (seis) meses de experiência como motorista profissional comprovada em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho na profissão;

Os serviços de condução deverão ser executados por motoristas profissionais da CONTRATADA;

A organização dos serviços e a coordenação do atendimento das solicitações de demandas serão feitas pelo Fiscal do Contrato ou pelo Responsável pelo setor de transportes, designado pela CONTRATANTE;

Os serviços serão executados por profissionais devidamente habilitados, denominados Condutores de Veículos, sob a supervisão de Encarregado ou de um Preposto da CONTRATADA;

Os serviços deverão ser prestados observando-se rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e Resolução COTRAN nº 168/2004. 3.6;

Os veículos a serem conduzidos poderão ser do tipo representação, de serviço, utilitário, van, caminhão, entre outros, conforme as necessidades da CONTRATANTE;

Será designado pela CONTRATANTE, como Gestor do Contrato, um servidor para executar a gestão administrativa e financeira do contrato; e como Fiscal do Contrato, um servidor para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato;

Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;

Os locais de prestação dos serviços poderão ser alterados a critério do CONTRATANTE, bem como, poderá ser aumentada ou diminuída a quantidade de postos;

O Fiscal do Contrato poderá alterar os horários, assim como estabelecer o remanejamento dos profissionais, para melhor adequação dos serviços, obedecida a jornada normal de trabalho, prevista no Art. 58 da CLT, devendo ser observadas as normas impostas pelas legislações específicas;

Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto desta licitação, não podendo o profissional ser deslocado pela CONTRATADA;

A jornada de trabalho dos prestadores de serviços de condução de veículos dos postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais será estabelecida pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a necessidade específica de atendimento e de forma a não infringir as disposições contidas na CLT;

A CONTRATADA deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações determinadas pelo Fiscal do Contrato ou setor de transportes, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência, sob os aspectos da organização, eficiência e economicidade, submetendo-se estes à avaliação permanente do Gestor do Contrato, sem prejuízo do gerenciamento, supervisão e fiscalização que devem ser exercidos pela CONTRATADA;

O Condutor deverá vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial as condições dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do cârter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento;

Ao final da jornada de trabalho, os Condutores deverão recolher os veículos às garagens ou aos locais pré-determinados pelo setor de transportes da CONTRATANTE;

Os Condutores de Veículos deverão se apresentar, portando crachá (quando pertinente), no qual figure foto do portador, seu nome, lotação e identificação da Empresa CONTRATADA;

Os serviços prestados pelos Condutores serão executados de acordo com as solicitações de transporte emitidas pelo setor de transportes da CONTRATANTE;

As faltas, eventualmente ocorridas, deverão ser supridas no prazo de 02 (duas) horas, a contar da comunicação da CONTRATANTE ao preposto da CONTRATADA;

Na impossibilidade da substituição dos profissionais originalmente alocados, ou ainda, no caso de atraso na substituição, mesmo que estes fatos não venham a implicar em prejuízo ao serviço e tenham sido previamente autorizados pelo Fiscal do Contrato, não ficará a CONTRATADA isenta do desconto integral da hora não trabalhada ou de sua proporcionalidade homem/hora, na respectiva fatura;

Os serviços objeto deste Termo têm caracterizado a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, típicos da relação de emprego entre os profissionais e a CONTRATADA, incompatível com o sistema cooperativista ou de terceirização dos mesmos;

Quaisquer entendimentos entre o Fiscal e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

Os veículos realizarão viagens interestaduais, intermunicipais e interurbanas, dentro ou fora do Estado, conforme demanda da CONTRATANTE;

A prestação dos serviços poderá ser realizada em todo o território do Estado e eventualmente, poderá ser necessário o atendimento de serviço em outro Estado da Federação, devendo tal missão ter autorização expressa do Fiscal do Contrato.

A CONTRATADA terá de responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

A CONTRATADA obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pela CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;

Executar a aquisição e os serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas na aquisição e execução dos serviços;

Prestar informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes a aquisição e a prestação do serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato;

A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Contratado pela aquisição dos materiais e execução de qualquer serviço;

Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, salários de pessoal empregado na aquisição e prestação dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e, ainda, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos;

Disponer de mão de obra, instalações, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à preparação e à prestação dos serviços ora contratados na forma especificada neste Termo de Referência;

Assumir inteira responsabilidade pela aquisição e prestação dos serviços de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços prestados;

Manter pessoal suficiente para fornecimento e atendimento dos serviços, sem interrupção por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;

Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da aquisição e prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Sanar, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contadas do recebimento da solicitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual;

Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes.

O endereço de referência de execução do **OBJETO E A ENTREGA** dos bens poderá ocorrer, conforme indicação da Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos designará responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

Após ATESTE da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO/ORGÃO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO.

A (s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscal(is) ou apresentada(s) expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

São apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

Considerando a natureza dos bens, a aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação observando como critério de julgamento o valor por **item**.

A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o presente Processo Administrativo dos quais obteve-se a estimativa de **R\$ 2.600,00** (Dois mil e seiscentos reais).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o custeio da licitação serão recursos livres, consignados no orçamento da Secretaria de Infraestrutura e Obras e Serviços Urbanos através da rubrica: 10.09.15.452.2315.2.014.3.3.90.36.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Simolândia – GO, em até 10 (dez) dias após a entrega e recebimento do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital convocatório.

12. DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado as penalidades, das quais se destacam:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observando o prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 02 (dois) anos; e.
- e. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultada ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

EDUARDO GOMES RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

